

Lei nº 67
Autoriza construção de pontes
e abre crédito especial.

O povo, de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Dica a Prefeitura autorizada a construir uma ponte de madeira sobre o ribeirão "Batalla", na estrada que liga este Município ao de Catalão, orçada em R\$ 30.000,00, e mais duas pequenas pontes de madeira sobre os córregos do "Barreiro" e das "Gueledas", na mesma estrada, orçados em R\$ 7.000,00.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 37.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na

data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu.

(a) *Luiz Carlos Pereira*

(a) *Roberto Antez*

Encarregada do serviço Maria José Luciano.

data 18/11/69

